

Lei nº 1248/76

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI N. 1.230.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 1.230, de 18 de outubro de 1976 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a permitar com o Sr. Narciso de Souza, uma área de terreno nos Bairros Industrial, Bom Pastor, Santa Tereza e Oliveira, com o total de 7.345 metros quadrados, por outro no Bairro Bom Pastor e Alvorada, com área total de 7.440 metros quadrados".

§ 1º A área de terreno da Prefeitura, no Bairro Industrial e compreendida pelos seguintes lotes: quadra 56, área de 2.860 m² - lotes nº 1 (330 m²), nº 2 (360 m²), nº 3 (360 m²), nº 4 (360 m²), n.17 (360 m²), n.19 (380 m²), n.20 (350 m²); quadra 57 - área de 847 m² - lotes n.1 (80 m²), n.2 (367 m²), n.3 (400 m²); quadra 58 - área de 774 m² - parte do lote n.2 (160 m²), lote n.6 (290 m²), n.7 (324 m²).

§ 2º A área de terreno da Prefeitura, no Bairro Bom Pastor e compreendida pelos seguintes lotes: quadra 71 - nesgas com 506 m².

§ 3º A área de terreno com 493 m², havida de Mário de Freitas Gontijo, a qual complementa as quadras n.56 e 57 do Bairro Industrial.

§ 4º A área de terreno com 600 m², no Bairro Santa Tereza compreendida pelos lotes ns. 161, 360 m² e 163, 240 m², da quadra 78, zona 24.

§ 5º A área de terreno com 1.265 m², no Bairro das Oliveiras compreendida pelos seguintes lotes: 93, 103, 113, 175, 187, 199, da quadra 37, zona 19.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, em 21 de dezembro de 1976.

Assina: Antônio Martins Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - nº 2.237 de 25/12/1976